

Aprova o Edital PROPEX/EXTENSÃO 001/2010 –
Institucionais

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando: a) o ofício 0419/PROPEX/Univates, de 13/09/2010; b) a decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 28/09/2010 (Ata 08/2010);

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Edital PROPEX/EXTENSÃO 001/2010 – Institucionais.

Art. 2º A presente Resolução vigora a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Cândido da Silva Cyrne
Vice-Reitor em exercício do cargo de
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES

EDITAL PROPEX/EXTENSÃO – 001/2010 - INSTITUCIONAIS

1 OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivo incentivar atividades de extensão, mediante apoio financeiro a projetos que visem a contribuir significativamente para a qualificação acadêmica e para a inserção regional da Univates nos seguintes Programas de Extensão:

- Educação, Saúde e Ações Socioculturais: o programa engloba as ações de extensão que têm como meta o envolvimento das comunidades regional e acadêmica em atividades educacionais, culturais e de qualidade de vida, visando à qualificação e consolidação das respectivas áreas;
- Ciências, Ambiente e Tecnologias: o programa objetiva realizar ações capazes de promover o desenvolvimento de projetos especiais na área ambiental, na área de alimentos e na de tecnologias inovadoras;
- Gestão e Inovação Organizacional: o programa tem como meta a disseminação de ações inovadoras e empreendedoras, a criação de cooperativas, o incentivo ao associativismo e à qualificação de gestores de organizações.

E nas seguintes Áreas do Conhecimento do CNPq¹:

- Ciências Exatas e da Terra;
- Ciências Biológicas;
- Engenharias;
- Ciências da Saúde;
- Ciências Sociais Aplicadas;
- Ciências Humanas;
- Linguística, Letras e Artes.

São considerados projetos de extensão neste Edital somente os que contemplam as ações extensionistas dos projetos institucionais (Resolução 128/Reitoria/Univates, de 26 de agosto de 2010).

2 CRONOGRAMA GERAL DE PROJETOS E RELATÓRIOS

Atividade	Período
Aprovação no Conselho de Curso	Até 05/11/10
Aprovação no Concen	Até 05/11/10
Encaminhamento dos projetos de extensão, pelo respectivo Centro, para a Propex, mediante protocolo no Setor de Atendimento ao Aluno	Até 06/11/10
Avaliação e seleção dos projetos de extensão pela Câmara de Extensão	22/11/10
Encaminhamento pela Propex dos resultados da avaliação e projetos recomendados pela Câmara de Extensão ao Consun	30/11/10
Apreciação pelo Consun	10/12/10
Apresentação oral dos projetos de extensão para os membros da Câmara de Extensão e convidados	1º/08/11

¹ A descrição de cada Área do Conhecimento encontra-se na página do CNPq: www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm

Atividade	Período
Entrega do relatório final dos projetos à Propex, mediante protocolo no Setor de Atendimento ao Aluno - Prédio 9	31 de março de 2012

3 APOIO FINANCEIRO

Para este Edital, prevê-se a destinação das seguintes rubricas orçamentárias (Resolução 128/Reitoria/Univates, de 26 de agosto de 2010):

Projetos:

- I – Naturalista por um dia (Ciências Biológicas) – até R\$ 16.000,00
 - II – Arqueólogo por um dia (Ciências Humanas) – até R\$ 20.756,00
 - III – Ações interdisciplinares de cuidados em saúde no Bairro Santo Antônio, em Lajeado – RS (Ciências da Saúde) – até R\$ 39.351,00
 - IV – Jogos Escolares do Ensino Médio – JOGUEM – VIII edição (Ciências da Saúde) – até R\$ 20.000,00
 - V – 14ª Olimpíada Matemática (Ciências Exatas e da Terra) – até R\$ 31.399,00
 - VI – Escolas Esportivas da Univates (Ciências da Saúde) – até R\$ 47.000,00
 - VII – Comunicação para Educação Ambiental (Ciências Sociais e Aplicadas) – até R\$ 11.451,00
 - VIII - A Tecnologia da Informação e o Ensino da Língua Inglesa (Linguística, Letras e Artes) – até R\$ 21.730,00
 - IX - IV Competição de Robótica da Univates (Engenharias) – R\$ 15.246,00
- TOTAL:** R\$ 222.933,00

3.1 Carga horária semanal conforme abrangência do Projeto:

- Coordenador: até 04 (quatro) horas semanais;
- Demais professores envolvidos: até 03 (três) horas semanais por professor;
- Bolsistas: até 02 (dois) com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais cada;
- Número máximo de participantes: até 08 (oito) participantes, incluindo professores e bolsistas.

3.2 Itens financiáveis:

- a) salários e encargos (salários e todos os encargos sobre as horas de professores e bolsistas de extensão - BE);
- b) serviços de terceiros (serviços prestados por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas de forma contínua);
- c) aperfeiçoamento para bolsistas de extensão: inscrição, deslocamento, hospedagem, alimentação e demais gastos relacionados à participação em eventos científicos para apresentação de trabalhos relacionados ao Projeto de Extensão ao qual o bolsista está vinculado;
- d) benefícios diversos (vale-transporte e assistência social, médica e odontológica);

- e) previdência privada dos envolvidos no projeto;
- f) materiais de consumo (como materiais de expediente, lanches e refeições, produtos de higiene e limpeza);
- g) utilidades e serviços (fretes e carretos e outros serviços contratados);
- h) despesas gerais (conservação de máquinas, equipamentos e utensílios);
- i) propaganda e publicidade (banners para eventos);
- j) serviços de reprografia e impressões;
- k) serviços de telecomunicações;
- l) comunicações postais (correio);
- m) despesas de locomoção;
- n) imobilizado: licença de softwares*.

* Juntamente com o projeto deverá acompanhar um parecer da Câmara de Tecnologia e Informação.

3.2.1 No auxílio financeiro para custeio não são permitidas despesas com aperfeiçoamento de professores, tais como passagens, diárias, alimentação, estadia, taxas para participação em eventos científicos (congressos, seminários ou similares) e intercâmbios.

3.3 Duração do apoio financeiro

3.3.1 Das bolsas

As bolsas acompanham o período de duração do Projeto de Extensão. Para o próximo Edital, pode-se contratar o mesmo bolsista, conforme Resolução 088/Reitoria/Univates, de 04/07/2008, desde que os relatórios dos projetos aprovados estejam em conformidade com os itens 4.4.1 a 4.4.4. deste edital.

3.3.2 Do auxílio financeiro

É de até 12 (doze) meses o prazo de auxílio financeiro para todos os itens financiados para o Projeto de Extensão - de março de 2011 a fevereiro de 2012. Seguindo Resolução 128/Reitoria/Univates, de 26 de agosto de 2010, o Projeto de Extensão Jogos Escolares do Ensino Médio terá duração de 07 (sete) meses (agosto 2011 a fevereiro de 2012).

3.4 Do orçamento do Projeto de Extensão

Para a confecção do orçamento do Projeto de Extensão, o coordenador do Projeto deve agendar horário na Secretaria da Extensão e Pós-Graduação, sala 110 do Prédio 1, ramal 5204, nos turnos manhã ou tarde.

4 ENCAMINHAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

4.1 Os projetos deverão ser protocolados no Setor de Atendimento ao Aluno e encaminhados à Propex, tendo sido recomendados pelo Conselho de Curso e pelo Conselho de Centro (anexar atas).

4.2 Apresentação do Projeto

O projeto de extensão deve obedecer à dimensão e ao roteiro a seguir detalhados:

a) Dimensão do Projeto: máximo de 14 páginas (A4, fonte *Times New Roman* 12);

b) Forma de envio: cópia impressa e uma em CD em formato em pdf;

c) Roteiro:

1. Título;

2. Centro;

3. Programa de Extensão;

4. Área do Conhecimento CNPq;

5. Nome do(a) coordenador(a), dos professores e bolsistas envolvidos, com as respectivas cargas horárias semanais, devidas atribuições de cada participante e anexas declarações individuais de anuências dos professores envolvidos;

6. Resumo contendo referências à metodologia, objetivos e resultados esperados (máximo 15 linhas);

7. Período de duração do projeto de extensão;

8. Objetivos;

9. Relevância do projeto/Justificativas seguindo o seguinte roteiro (ver Anexo 3):

9.1 Abrangência e relevância técnico-científica e humanística, visando à qualificação acadêmica e à inserção regional;

9.2 Existência de fomento externo, parcerias e vinculação a ações autossustentáveis;

9.3 Conformidade com os programas de extensão institucionais e com as opções estratégicas do Plano de Desenvolvimento Institucional da Univates e com as Áreas do Conhecimento do CNPq;

9.4 Ações multi, inter e/ou transdisciplinares, intercentros e/ou interinstitucionais;

9.5 Projetos que visam a atrair novos alunos para a Instituição;

9.6 Promoção da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

10. Metodologia de trabalho;

11. Cronograma de atividades (do projeto e do estagiário);

12. Referências bibliográficas;

13. Orçamento nos padrões estabelecidos no presente Edital;

14. Apoio financeiro externo: recursos financeiros aportados por agências de fomento e estimativas de captação de recursos mediante encaminhamento de projetos a editais externos. Anexar os comprovantes de encaminhamento, ou de recebimento, de solicitação de apoio financeiro externo vinculada ao projeto de extensão.

Anexos: Devem ser acrescentados apenas os anexos citados no corpo do projeto.

4.3 Exigências e requisitos dos integrantes do projeto de extensão

Podem concorrer a este Edital professores que compõem o quadro de carreira da IES, tendo em média o mínimo de 08 (oito) horas semanais de atividade,

preferencialmente docente, nos últimos 02 (dois) semestres, desde que não integrem equipes de projetos de extensão, conforme resolução específica, de forma remunerada.

O coordenador deve ser preferencialmente professor tempo parcial ou integral.

4.4 Duração dos projetos de extensão e obrigações

A duração dos projetos de extensão é de até 12 (doze) meses, com início em março de 2011, podendo ser renovado mediante novo encaminhamento para o Edital de Extensão de 2012. O coordenador deverá apresentar para os membros da Câmara de Extensão um relato oral no máximo de 10 (dez) minutos. A participação dos bolsistas de extensão é obrigatória (conforme data prevista no Cronograma Geral de Atividades, no item 2, e modelo no Anexo 01).

O coordenador deverá entregar o relatório final das atividades (conforme data prevista no Cronograma Geral de Atividades, no item 2, e modelo no Anexo 02).

4.4.1 As atividades dos projetos de extensão devem ser divulgadas em um evento oficial da Univates (na Mostra de Ensino, Extensão e Pesquisa – MEEP a participação é obrigatória para os coordenadores e no Salão de Extensão – SE a participação é obrigatória para os bolsistas). Além disso, os bolsistas deverão participar de uma mostra ou salão de extensão em IES externa. A divulgação das atividades/participações deverá ocorrer em pelo menos um meio de comunicação, como: revistas, jornais, jornal interno, rádio, sites etc.

4.4.2 O descumprimento dos prazos da apresentação oral e de entrega do relatório final implicarão em perdas de pontos na avaliação de projetos encaminhados pelo coordenador a Editais de Extensão.

4.4.3 A falta de entrega do relatório final e de divulgação do projeto (4.4.1) implica na impossibilidade de os professores participantes do projeto concorrerem a Editais de Extensão.

4.4.4 A reprovação do relatório final obriga o professor a realizar as alterações solicitadas pela Câmara em prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem remuneração. A falta de atendimento do presente item impossibilita os professores participantes do projeto a concorrerem a próximos Editais de Extensão.

5 DO TRÂMITE DOS PROJETOS E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

5.1 Do Curso

a) Os coordenadores encaminharão seus projetos de extensão para análise em reunião de Conselho de Curso;

b) O Conselho encaminha ao Centro de origem do professor-coordenador os projetos recomendados.

5.2 Do Centro

a) Cabe ao Centro receber os Projetos de Extensão encaminhados pelos Coordenadores de Curso e realizar sua avaliação observando os critérios do item 6.1 do presente Edital em reunião de Conselho de Centro;

b) Encaminhar à Coordenação da Extensão Universitária o(s) Projeto(s) recomendados mediante protocolo no Setor de Atendimento ao Aluno da Univates, conforme prazo estabelecido no presente Edital;

c) Anexar ao Projeto de Extensão a ser encaminhado à Coordenação da Extensão Universitária ofício do(s) Centro(s) de origem dos professores aprovando a destinação de horas-atividade de cada professor.

5.3 Da Propex

a) Cabe à Propex encaminhar o(s) projeto(s) e relatório(s) recebido(s) à Câmara de Extensão para análise;

b) Após a avaliação dos projetos pela Câmara de Extensão, cabe à Propex encaminhá-los ao Consun.

5.4 Da Câmara de Extensão

Cabe à Câmara de Extensão fazer a análise de cada Projeto e Relatório de Extensão de acordo com os critérios estabelecidos e a disponibilidade do Fundo Institucional de Extensão, emitindo parecer e encaminhando-o à Propex.

6 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Anexo 3)

6.1 Critérios de Avaliação: os projetos serão avaliados pela Câmara de Extensão, considerando os seguintes itens (critérios)²:

- abrangência e relevância técnico-científica e humanística, visando à qualificação acadêmica e à inserção regional (ex.: número de alunos (internos e externos) envolvidos, envolvimento da comunidade externa, número de municípios, escolas e/ou organizações envolvidas, contemplação de problema da região, inovação, oportunidade de experiências práticas, benefícios para a comunidade, estabelecimento de parcerias, dentre outros);
- existência de fomento externo, parcerias e vinculação a ações autossustentáveis (é obrigatório anexar documentos comprobatórios);
- conformidade com os programas de extensão institucionais, com as opções estratégicas do Plano de Desenvolvimento Institucional da Univates³ e com as Áreas do Conhecimento do CNPq;
- ações multi, inter e/ou transdisciplinares, intercentros e/ou interinstitucionais;
- adequação dos objetivos propostos, orçamento do projeto e resultados esperados;

² Nos projetos reencaminhados também serão analisados os relatórios parciais e finais para efeitos de pontuação, no que se refere especialmente às ações propostas e realizadas.

³ Expansão Acadêmica; Desenvolvimento Regional; Gestão e Qualificação Acadêmica.

- projetos que visam a atrair novos alunos para a Instituição (deixar explícito quem faz a ação, qual é o público-alvo, quantos são, descrever como e onde a atividade será realizada);
- promoção da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e pós-graduação (explicitar as ações que aproximam o projeto do ensino: ações ocorridas com os cursos de graduação que originaram o projeto, no que diz respeito às disciplinas beneficiadas e ao cumprimento dos princípios do Projeto Político Pedagógico e dos critérios do Sinaes/MEC. Ações de extensão vinculadas à Pós-Graduação e Pesquisa).

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação dos projetos de extensão aprovados pelo Consun é publicada por resolução específica e divulgada na Instituição no endereço <http://intranet.univates.br> – serviços – qualitas – resoluções.

8 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Recurso para contestação da decisão final em relação à proposta do Projeto de Extensão deve ser encaminhado num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da Resolução específica, dirigido ao Reitor da Univates e protocolado no Setor de Atendimento ao Aluno.

9 CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

a) Os projetos de extensão aprovados e regidos conforme o presente Edital têm seu início previsto para 1º de março de 2011;

b) As contratações e solicitações de compras relacionadas com os projetos mencionados no item a só podem ser feitas a partir do dia 1º de março de 2011.

Os bolsistas devem ser selecionados pelo Núcleo de Estágios e indicados até o dia 15 de março de 2011, sob pena de cancelamento da concessão.

10 CANCELAMENTO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

A concessão de apoio financeiro no decorrer do Projeto de Extensão é cancelada quando ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11 ANEXOS

Estão inclusos no presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Roteiro para apresentação do relato oral

ANEXO 02 – Modelo de Relatório Final de Extensão

ANEXO 03 - Forma de Avaliação e pontuação dos critérios

ANEXO 1
ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO RELATO ORAL

No relato oral do Projeto de Extensão devem constar os seguintes itens:

1. Título do Projeto de Extensão;
2. Programa de Extensão;
3. Área do Conhecimento CNPq;
4. Centro;
5. Coordenador(a) da equipe de trabalho;
6. Síntese dos resultados obtidos até o momento:
 - 6.1 Atividades desenvolvidas (atividades previstas no cronograma que foram realizadas, alterações ocorridas, apresentações do projeto em eventos, artigos, reportagem em jornais, participação em programas de rádio, TV, palestras, saídas a campo etc.);
 - 6.2 Considerações sobre o projeto (dificuldades ou limitações encontradas, fatores emergentes, perspectivas de conclusão e de produção científica etc.);
7. Atividades de Extensão oriundas do Projeto de Extensão (cursos, eventos, número de participantes, público-alvo...);

OBS.: Para a realização do relato oral, o coordenador poderá utilizar recursos audiovisuais.

Resolução 136/Reitoria/Univates, de 29/09/2010

ANEXO 2

RELATÓRIO DE EXTENSÃO – FINAL

O relatório final de extensão deve ser encaminhado em via impressa e em CD e apresentar os seguintes itens:

- Título do Projeto de Extensão;
- Programa de Extensão;
- Área do Conhecimento CNPq;
- Centro;
- Coordenador(a), com a respectiva carga horária;
- Equipe de trabalho, com as respectivas cargas horárias;
- Período de duração do projeto;
- Quadro com objetivos propostos e alcançados:

Objetivo proposto	Situação
	Se o objetivo foi cumprido ou não Se foi alterado

As justificativas das alterações dos objetivos deverão ser feitas em forma de texto abaixo da tabela.

- Atividades desenvolvidas (apresentações do projeto em eventos, artigos (envio, aceite, produção etc.), reportagem em jornais, participação em programas de rádio, TV, palestras, saídas a campo etc.);
- Atividades de Extensão oriundas do Projeto de Extensão (cursos, eventos, número de participantes, público-alvo...);
- Considerações sobre o projeto (dificuldades ou limitações encontradas, fatores emergentes e de produção científica etc.);
- Síntese dos resultados do projeto;
- Demonstrativo do controle orçamentário (o qual poderá ser impresso através do www.intranet.univates.br – Setor de Contabilidade – Controle Orçamentário). Caso alguma conta ficar com saldo negativo (realizado maior que o orçado), o coordenador do projeto deverá encaminhar Transferência Orçamentária, justificando o gasto a maior e indicando a origem (qual conta gastará a menos para fazer a compensação. O formulário de Transferência Orçamentária está disponível em www.intranet.univates.br – Setor de Contabilidade – Alterações Orçamentárias).
- Comprovante de participação individual do(s) bolsista(s) no Salão de Extensão da Univates;
- Bibliografia consultada.

ANEXO 3

FORMA DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS

1. Abrangência e relevância técnico científica e humanística, visando à qualificação acadêmica e à inserção regional (*) (Peso 2)

Exemplos citados no edital:

- número de alunos envolvidos
- envolvimento da comunidade externa
- número de municípios e/ou organizações envolvidos
- contempla problema da região
- é inovador
- oportuniza experiências práticas
- benefícios para a comunidade
- estabelece parcerias

5 - Apresenta forte abrangência e relevância, contemplando no mínimo 05 (cinco) dos exemplos citados no Edital.

4 - Apresenta razoável abrangência e relevância, contemplando 04 (quatro) dos exemplos citados no Edital.

3 - Apresenta fraca abrangência e relevância, contemplando 03 (três) dos exemplos citados no Edital.

2 - Apresenta fraca abrangência e relevância, contemplando 02 (dois) dos exemplos citados no Edital.

1 - Apresenta fraca abrangência e relevância, contemplando 01 (um) dos exemplos citados no Edital.

0 - Não apresenta os itens solicitados.

* A atribuição de pontos também deve levar em conta se o trabalho discente é voluntário ou exclusivamente realizado por meio de concessão de bolsas, valorizando o trabalho voluntário.

2. Existência de fomento externo, parcerias e vinculação a ações autossustentáveis (Peso 1)

5 - 40% ou mais de apoio externo, parcerias ou ações autossustentáveis (comprovados).

4 - Menos de 40% (1% a 39%) de apoio externo, parcerias ou ações autossustentáveis (comprovados).

3 - Comprovação de solicitação de apoio externo, parcerias ou ações autossustentáveis.

1 - Menciona previsão de solicitação de apoio externo, parcerias ou ações autossustentáveis.

0 - Não menciona.

3. Conformidade com os programas de extensão institucionais⁴ e com as opções estratégicas do Plano de Desenvolvimento Institucional⁵ da Univates e com as Áreas do Conhecimento do CNPq (Peso 1)

5 - Apresenta conformidade com os programas, com o PDI e com áreas do conhecimento

4 Educação, Saúde e Ações Socioculturais; Ciências, Ambiente e Tecnologias e Gestão e Inovação Organizacional.

5 Expansão Acadêmica; Desenvolvimento Regional; Gestão e Qualificação Acadêmica.

Resolução 136/Reitoria/Univates, de 29/09/2010
do CNPq.

4- Apresenta conformidade com os programas e com o PDI, ou com os programas e áreas do conhecimento do CNPq, ou com o PDI e áreas do conhecimento do CNPq.

3 - Apresenta conformidade ou com os programas ou com o PDI ou com áreas do conhecimento do CNPq.

0 - Não apresenta conformidade.

4. Ações multi, inter e/ou transdisciplinares, intercentros e/ou interinstitucionais (Peso 1)

5 - Apresenta ações entre áreas do conhecimento, centros e instituições.

4 - Apresenta ações entre áreas do conhecimento e instituições.

3 - Apresenta ações entre áreas do conhecimento e centros.

2 - Apresenta somente ações entre centros.

1 - Apresenta somente ações em uma área do conhecimento.

0 - Não menciona ações.

5. Adequação dos objetivos propostos, orçamento do projeto e resultados esperados (Peso 1)

5 – Totalmente adequado.

4 - Totalmente adequado, mas com pendências anteriores.

3 – Parcialmente adequado.

2 - Parcialmente adequado, mas com pendências anteriores.

0 - Inadequado.

6. Projetos que visam a atrair novos alunos para a Instituição (Peso 2)

5 - Apresenta ótimas perspectivas para atrair novos alunos (divulgação em escolas e divulgação em 02 (dois) meios de comunicação, como: TV, rádio, jornal, cartazes, panfletagem, faixas, banners etc.).

4 - Apresenta perspectivas para atrair novos alunos (divulgação em escolas ou em 02 (dois) meios de comunicação).

3 - Apresenta razoáveis perspectivas para atrair alunos (divulgação em apenas um meio de comunicação, menos escolas).

1 - Não apresenta claramente perspectivas de divulgação conforme itens anteriores.

0 - Não apresenta perspectivas de divulgação.

7. Promoção da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (Peso 1)

5 - Apresenta relações com disciplinas institucionais e projetos de pesquisa institucionais.

4 - Apresenta propostas concretas para melhoria de projetos pedagógicos dos cursos.

3 - Apresenta ligação com pesquisas futuras ou em desenvolvimento.

2 - Menciona relação com pesquisa e ensino de forma vaga.

1 - Menciona relação com pesquisa ou ensino de forma vaga.

0 - Não apresenta proposta de indissociabilidade.